

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.081

BELÉM — DOMINGO, 5 DE JULHO DE 1959

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita.
Em 1-7-59.

Processos:

N. 2881, da Granja Besilena — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— N. 2880, da Granja Santo Amadeu — Idêntico despacho.
— N. 2890, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.
— N. 2883, de Texaco (Brasil) Inc. — Verificado, embarque-se.
— N. 2886, de Nelson Rodrigues Pires — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— N. 2884, de Evaristo Rezende & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— N. 2891, de Francisco José Moreira — A 1.ª Secção, para processamento do depósito.
— N. 2892, de Francisco Ferreira Dantas — A 1.ª Secção, para processamento do depósito.
— N. 2885, de Arruda, Pinto & Cia. — Verificado, entregue-se.
— N. 34, do Serviço de Cadastro Rural — Informe o chefe da 2.ª secção.
— N. 2893, de R. Nely de Matos — Verificado, entregue-se.
— N. 44, da Cantina da Aeronáutica de Belém. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— N. 2896, da Interbrasil Transportes, Comissões e Representações, Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— N. 2894, de Texaco (Brasil) Inc. — Verificado, embarque-se.
— N. 2895, de Abel Guimarães — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— N. 386, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Embarque-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

— N. 387, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Embarque-se.
— N. 167, da 1.ª Zona Aérea (Quartel General). — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
Em 2-7-59.

Processos:

N. 2891, de Francisco José Moreira — Ao funcionário Lélío Oliveira, para mandar medir, assistir ao embarque e informar.
— N. 2892, de Francisco Ferreira Dantas — Ao funcionário Lélío Oliveira, para mandar medir, assistir ao embarque e informar.
— N. 2898, da Missão do Baixo Amazonas Adventista. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— N. 2897, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Verificado, entregue-se.
— N. 559, da Divisão do Pessoal — A 2.ª secção, para as devidas anotações.
— N. 1243, do Comando do IV Distrito Naval — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
— N. 2905, do Bank of London & South America Limited — Verificado, embarque-se.
— N. 2906, de Elias Hage (Filial) — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— N. 2903, de Pará Refrigerantes S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— N. 2904, de Pará Refrigerantes S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— N. 2900, de Importação e Representações Mundial Limitada. — Verificado, embarque-se.
— N. 2901, de Soares de Carvalho — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.
— N. 907, de Breves Industriais S. A. — A 1.ª Secção.

— N. 2902, de E. Brito & Cia. — A Secção de Mecanização, para os devidos fins.
— N. 295, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
— N. 588, da Inspeção Regional de Fomento Agrícola do Pará — Embarque-se.
— N. 2908, de Aldenor F. d'Oliveira — Verificado, embarque-se.
— Comunicação do funcionário Henio Leão — A 2.ª secção, para os devidos fins.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Despachos exarados pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Em 30-6-59.

Processos de:

S. Monteiro & Cia. Ltda. — Intime-se o contribuinte a comprovar o montante das operações escrituradas, ou que deveriam ser escrituradas nos referidos livros, para efeito de pagamento do tributo. Ao fiscal J. Gualberto.
— Ofício n. 45, da Mesa de Rendas de Santarém — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças.
— O. da Silva — A Secção Mecanizada.
— Nicolau da Costa & Cia. — A Secção Mecanizada.
— João F. Batista — Ao funcionário Deoclécio Barbosa, para os devidos fins.
— Viúva A. S. Coutinho — Ao funcionário Smith, para as devidas anotações.
— J. Havignés Araújo — Cumpra-se o despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças. Ao fiscal

Raimundo Silveira, para os devidos fins.

— Exp. sobre a firma J. Arruda & Cia. — Diga o fiscal do distrito.

— Laura de Almeida Teixeira — Aos funcionários Neves e França, para providenciarem o encerramento do livro de Registro de Mercadorias e Informarem.

— J. P. Cavalcante e Adalberto Galvão — A vista da informação, como requerem.

— Manoel Gomes da Silva — A Secção Mecanizada, para inscrever.

— Adrião Mendes da Rocha — A Secção Mecanizada, para inscrever.

— Cia. de Cigarros Souza Cruz. — A Secção Mecanizada, para inscrever.

— Ofício n. 170, da Coletoria de Baião — A Secção de Exatarias, para os devidos fins.

— Estância de Madeiras Amazônia Ltda. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— Y. Yamada & Cia. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— Ivan Soares Pimentel. — Informe a Secção de Exatarias.

— José Pinto de Souza — Diga o fiscal do distrito.

— Lucilinda Pantoja — Informe a Secção de Exatarias.

— Ofício n. 96, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas — Junte-se ao expediente que sobre o assunto transita neste Departamento.

— Comunicação da funcionária Maria da Conceição Assis — Deferido. Baixe-se portaria.

— Ofício n. da S. E. F. — Encaminhe-se ao Departamento de Receita.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:
Coronel LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 300,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

anual	Cr\$ 1.000,00
semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez " 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.
A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. G., e no posto coletor à rua 12 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 454 — DE 3 DE JULHO DE 1959

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços
do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da
Comissão Federal de de Abastecimento e Preços, tendo em
vista a decisão da COAP em sessão do Plenário realizada
em 2 de julho corrente, e

Considerando a proposta do Sr. Sub-Prefeito da Vila
do Mosqueiro, apresentando tabelamento de preços para
diversos gêneros alimentícios consumidos naquela Vila,

RESOLVE:

Art. 1o. — Estabelecer, para a Vila do Mosqueiro, como
limites máximos permissíveis para a venda ao consumidor,
os preços adiante discriminados para os gêneros e produtos
que menciona:

Carne de Gado Bovino:		CR\$
Do marchante ao açougueiro	55,00	por quilo
Do açougueiro ao consumidor	60,00	" "
File	100,00	" "
Visceras de Gado:		
Do marchante ao talhador	300,00	por und.
Do talhador ao consumidor:		
Coração	35,00	por quilo
Fígado	35,00	" "
Lingua	35,00	" "
Bucho	25,00	" "
Marica	25,00	" "
Bobó	10,00	" "
Mocotó	15,00	" und.
Rim	10,00	" "
Miolo	20,00	" "
Carne de Cabeça	25,00	cada lado

PESCADO FRESCO:

	Do Pescador ao Talhador	Do Talhador ao Consumidor:
	p/k	p/k
	CR\$	CR\$
Camorim e Pescada	40,00	50,00
Dourada e Filhote	30,00	35,00
Gurijuba	20,00	25,00
Arraia	20,00	25,00
Bagre e cação	20,00	25,00
Piramutaba	20,00	25,00

PESCADO SALGADO:

De qualquer qualidade	CR\$ 40,00	por quilo
MARISCOS:		
Camarão fresco	30,00	por quilo
Caranguejo graúdo	2,50	por und.
Caranguejo miúdo	2,00	por und.

Art. 2o. — Na Vila do Mosqueiro, a venda dos produtos
de gado bovino, de pescado fresco e salgado e de mariscos,
far-se-á obrigatoriamente no Mercado Municipal, proibida a
venda ambulante.

Art. 3o. — É obrigatória a afixação, em caracteres e lo-

cal bem visíveis para o público, dos preços tabeladas dos gêneros e produtos mencionados nesta Portaria no local em que forem expostos à venda.

Art. 4o. — A fiscalização dos preços contidos nesta Portaria caberá aos agentes policiais incumbidos da fiscalização e repressão aos crimes contra a economia popular e aos fiscais da Prefeitura Municipal da Vila de Mosqueiro.

Art. 5o. — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 3 de julho de 1959.

GUILHERME DE LA ROCQUE
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 278 — DE 1 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Promover, por merecimento o funcionário Deuzimar Nazaré de Macedo, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21, classe 3, lotado na D. C. C., para a classe 4, da mesma referência, tendo em vista o art. 2o. parágrafo único e art. 5o. do Regulamento das Promoções, aprovado pelo Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIARIO OFICIAL de 26/5/56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 279 — DE 1 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Promover por merecimento o funcionário Carlos Hermán dos Santos Porto, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21, classe 3, lotado na D. A. M. para a classe 4, da mesma referência, tendo em vista o art. 2o. parágrafo único e art. 5o. do Regulamento das Promoções, aprovado pelo Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIARIO OFICIAL de 26/5/56.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 280 — DE 1 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Promover por merecimento o funcionário José Chaves Camacho, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21, classe 3, lotado na D. M. E. para a classe 4 da mesma referência, tendo em vista o art. 2o. parágrafo único e art. 5o. do Regulamento das Promoções aprovado pelo Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIARIO OFICIAL de 26/5/56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 281 — DE 1 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Promover, por merecimento o funcionário Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, ocupante do cargo de Eng., ref. 21, classe 3, lotado na D. I. para a classe 4 da mesma referência, tendo em

vista os arts. 2o. parágrafo único e 5o. do Regulamento das Promoções, aprovado pelo Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIARIO OFICIAL de 26/5/1956.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 282 — DE 1 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Promover, por merecimento o funcionário Hildemar da Silva Chuva, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21, classe 2, lotado na D. C. C. para a classe 3 da mesma referência, tendo em vista o art. 2o. parágrafo único e o art. 5o. do Regulamento das Promoções, aprovado pelo Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIARIO OFICIAL de 26/5/56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 283 — DE 1 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Promover por merecimento o funcionário Henrique Antunes Montenegro Duarte, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21, classe 2, lotado na D. I. para a classe 3, da mesma referência, tendo em vista o art. 2o. parágrafo único do Regulamento das Promoções, aprovado pelo Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIARIO OFICIAL de 26/5/56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 284 — DE 1 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Promover por merecimento o funcionário Arthur Sampaio Carepa, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21, classe 2, lotado na D. C. C., para a classe 3, da mesma referência, tendo em vista o art. 2o. parágrafo único e art. 5o. do Regulamento das Promoções, aprovado pelo Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIARIO OFICIAL de 26/5/56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 285 — DE 1 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Promover por merecimento o funcionário Emanuel Cauby de Figueiredo, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21, classe 2, lotado na D. I. para a classe 3 da mesma referência, tendo em vista o art. 2o. parágrafo único e art. 5o. do Regulamento das Promoções, aprovado pelo Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIARIO OFICIAL de 26/5/56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 286 — DE 1 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Promover por merecimento o funcionário Augusto Lobato Mendes, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21, classe 1, lotado na D. A. M., para

a classe 2 da mesma referência, tendo em vista o art. 2o. parágrafo único e art. 5o. do Regulamento das Promoções, aprovado pelo Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26/5/56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de março de 1959.

Eng. **Afonso Lopes Freire**
Diretor Geral

PORTARIA N. 287 — DE 1
DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Promover por merecimento o funcionário Ramiro Nobre e Silva, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21, classe 1, lotado na D. C. C. para a classe 2 da mesma referência, tendo em vista o art. 2o. parágrafo único e art. 5o. do Regulamento das Promoções, aprovado pelo Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26/5/56.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de março de 1959.

Eng. **Afonso Lopes Freire**
Diretor Geral

PORTARIA N. 288 — DE 1
DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Promover por merecimento o funcionário Osvaldo Matos Fleury da Fonseca, ocupante do cargo de Desenhista, ref. 12, classe 1, lotado na D. I. — E. E. P. para a classe 2 da mesma referência, tendo em vista o art. 2o. parágrafo único e art. 5o. do Regulamento das Promoções, aprovado pelo Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26/5/56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de março de 1959.

Eng. **Afonso Lopes Freire**
Diretor Geral

PORTARIA N. 289 — DE 1
DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Promover por merecimento o funcionário Antonio Pedro Martins Viana, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21, classe 3, lotado na D. C. C. para a classe 4 da mesma referência, tendo em vista o art. 2o. parágrafo único e art. 5o. do Regulamento das Promoções, aprovado pelo Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26/5/56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de março de 1959.

Eng. **Afonso Lopes Freire**
Diretor Geral

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1959.

Eng. **Afonso Lopes Freire**
Diretor Geral

PORTARIA N. 397 — DE 15
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Raimundo Nonato de Souza Bentes, Contínuo, Referência 1, Classe 3, lotado na D.A.M., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 16/6 a 15/7/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de junho de 1959.

Eng.º **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 398 — DE 13
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Altair de Albuquerque Maranhão, Oficial Administrativo, Referência 12, Classe 2, lotado na Secretaria da Diretoria Geral, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1/7 a 30/7/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de junho de 1959.

Eng.º **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 399 — DE 16
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao Sr. Epitácio Moreira, Auxiliar de Contador, ref. 12, Classe 0, lotado na Seção de Contabilidade, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a contar de 17/6 a 16/7/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1959.

Eng.º **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 379 — DE 9
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Osvaldo Coêlho Corrêa, Contabilista, Referência 15, Classe 0, lotado na Seção de Contabilidade, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 8/6 a 7/7/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de junho de 1959.

Eng.º **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 400 — DE 16
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao Sr. Epitácio Moreira, Auxiliar de Contador, lotado na Seção de Contabilidade, Ref. 12, Classe 0, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957/58, a contar de 17/7 a 15/8/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1959.

Eng.º **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 401 — DE 16
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao Sr. Epitácio Moreira, Auxiliar de Contador, lotado na Seção de Contabilidade, Ref. 12, Classe 0, as férias regulamentares relativas ao ano de 1958/59, a contar de 16/8 a 14/9/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1959.

Eng.º **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 403 — DE 16
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Ar-

thur Calandini Neto, Escri-
turário, lotado na Secção de
Comunicação, as férias regu-
lamentares relativas ao ano
de 1958/59, a contar de 16/6 a
5/7/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 16 de junho de
1959.

Eng.º Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 404 — DE 12
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que lhe
foram conferidas pela Porta-
ria n. 501, datada de 5/8/952,
baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as
Leis Trabalhistas ao servidor
Sr. Manoel Rodrigues dos
Santos, Ajudante, lotado na
5.ª Residência, as férias regu-
lamentares, referentes ao ano de
1957/58, a contar de 1/7 a
23/7/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 12 de junho de
1959.

Eng.º Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 405 — DE 12
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que lhe
foram conferidas pela Porta-
ria n. 501, datada de 5/8/952,
baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as
Leis Trabalhistas ao servidor
Sr. João Braz dos Santos,
Tratorista, lotado na O.R.
M.-2 (Capanema), as férias
regulamentares, referentes ao
ano de 1957/58, a contar de
1/7 a 23/7/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 12 de junho de
1959.

Eng.º Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 406 — DE 12
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que lhe
foram conferidas pela Porta-
ria n. 501, datada de 5/8/952,
baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as
Leis Trabalhistas ao servidor
Sr. Raimundo Rodrigues dos
Santos, Mecânico, lotado na
O.R.M.-2 (Capanema), as
férias regulamentares, refe-
rentes ao ano de 1956/57, a
contar de 1/7 a 23/7/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 12 de junho de
1959.

Eng.º Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 407 — DE 12
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que lhe
foram conferidas pela Porta-
ria n. 501, datada de 5/8/952,
baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as
Leis Trabalhistas ao servidor
Sr. José da Conceição de
Melo, Mecânico, lotado na O.
R. M.-2 (Capanema), as fé-
rias regulamentares, referen-
tes ao ano de 1958/59, a contar
de 1/7 a 23/7/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 12 de junho de
1959.

Eng.º Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 408 — DE 12
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que lhe
foram conferidas pela Portaria
n. 501, datada de 5/8/952, bai-
xada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as
Leis Trabalhistas ao servidor
Sr. Orlando Ferreira da Sil-
va, Ajudante, lotado na O.
R. M.-2 (Capanema), as fé-
rias regulamentares, referen-
tes ao ano de 1957/58, a con-

tar de 1/7 a 23/7/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 12 de junho de
1959.

Eng.º Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca,
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 380 — DE 9
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamen-
to de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Direto-
ria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a
lei ao funcionário Sr. Os-
waldo Coelho Corrêa, Conta-
bilista, Referência 15, Classe
O, lotado na Secção de Conta-
bilidade, as férias regula-
mentares, referentes ao ano
de 1957/58, a contar de ...
8/7 a 6/8/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 9 de junho
de 1959.

Eng.º Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 381 — DE 9
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamen-
to de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Direto-
ria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a
lei ao funcionário Sr. Oswal-
do Coelho Corrêa, Conta-
bilista, Referência 15, Classe O,
lotado na Secção de Conta-
bilidade, as férias regulamen-
tares, referentes ao ano de
1958/59, a contar de 7/8 a
5/9/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 9 de junho
de 1959.

Eng.º Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 389 — DE 11
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamen-
to de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Direto-
ria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com
as Leis Trabalhistas ao servi-
dor Sr. Reinaldo Neves de
Souza, Ajudante, lotado na
O. R. M.-1 (Castanhal), as
férias regulamentares, refe-
rentes ao ano de 1957/58, a
contar de 9/6 a 1/7/1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 11 de junho
de 1959.

Eng.º Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 390 — DE 9
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamen-
to de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Direto-
ria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as
Leis ao servidor Sr. João Ba-
tista Martins, Pedreiro, lotado
na 5ª Residência, as férias
regulamentares, referentes ao
ano de 1955/56, a contar de
1 a 22/6/59.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 9 de junho
de 1959.

Eng.º Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 391 — DE 11
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamen-
to de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/952, baixada pela Direto-
ria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as
Leis Trabalhistas ao servidor
Sr. Raimundo Alves de Me-
nezes, Pintor, lotado na O.

R. M.-1 (Castanha), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958|59, a contar de 8|6 a 30|6|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de junho de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 392 — DE 11 DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Sales Gadelha, Mecânico, lotado na O. R. M.-1 (Castanha), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957|58, a contar de 8 a 30|6|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de junho de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 393 — DE 11 DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Juvenal Moreira do Nascimento, Mecânico, lotado na O. R. M.-1 (Castanha), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958|59, a contar de 8|6 a 30|6|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de junho de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 394 — DE 11 DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. João Ribeiro Viana, lotado na O. R. M.-1 (Castanha), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958|59, a contar de 8 a 30|6|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de junho de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 395 — DE 11 DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Fernando Gomes de Carvalho Pena, Ajudante, lotado na O. R. M.-1 (Castanha), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958|59, a contar de 8 a 30|6|59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de junho de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 396 — DE 15 DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Angelo Santos, Mecânico, lotado na O. R. M.-2 (Capa-

nema), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955|56, a contar de 24|6 a 17|7|59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de junho de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 409 — DE 12 DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Miguel Damasceno, Ajudante, lotado na O.R.M.-2 (Capanema), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957|58, a contar de 1|7 a 23|7|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de junho de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 410 — DE 12 DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Lima da Cunha, Operador, lotado na 5.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956|57, a contar de 1|7 a 23|7|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de junho de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 411 — DE 12 DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento

de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Soares Dantas, Ajudante, lotado na 5.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957|58, a contar de 1|7 a 23|7|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de junho de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 412 — DE 12 PORTARIA N. 371 — DE 6

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Floriano Carneiro de Queiroz, Ajudante, lotado na 5.ª Residência, as férias regulamentares, referente ao ano de 1956|57, a contar de 1|7 a 23|7|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de junho de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 413 — DE 12 DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Francisco Fonseca de Carvalho, Tratorista, lotado na 5.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958|59, a contar de 1|7 a 23|7|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 12 de junho de 1959. PORTARIA N. 415 — DE 12 DE JUNHO DE 1959

Eng.º Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, Assistente Administrativo

PORTARIA N. 414 — DE 12 DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Francisco Nunes de Souza, Braçal, lotado na 5.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1/7 a 23/7/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de junho de 1959.

Eng.º Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, Assistente Administrativo

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Augusto da Silva Filho, Operador, lotado na S. C.E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 1/7 a 23/7/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de junho de 1959.

Eng.º Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, Assistente Administrativo

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o SANATÓRIO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao SANATÓRIO, a quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anéxo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.4.0 — Doenças transmissíveis; 3.5.4.1 — Tuberculose; 04 — Amazonas; 2 — Sanatório de Manaus: Cr\$ 5.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O SANATÓRIO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O SANATÓRIO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão se feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Sanatório "Adriano Jorge", de Manaus, subordinado ao Ministério da Saúde, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — dotação de 1959, destinada à segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Sanatório "Adriano Jorge", em Manaus, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e SANATÓRIO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda, pelo seu procurador, Doutor Pojuca Tapajós, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de julho de 1959.

WALDIR BOUHD

POJUCAN TAPAJÓS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Nelly Barbosa

Clara de Alencar

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a direção do Sanatório de Manaus, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1959, e destinada àquêlê Sanatório.

PESSOAL — Para pagamento de 2 meses de funcionários ..	1.500.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	
1 — Gêneros alimentícios ..	2.000.000,00
2 — Medicamentos ..	340.000,00
3 — Material de enfermagem ..	60.000,00
4 — Serviço Social ..	30.000,00
5 — Despesas de expediente ..	75.000,00
6 — Conservação e limpeza ..	125.000,00
7 — Filmes de Rolo X ..	160.000,00
8 — Lavanderia e rouparia ..	120.000,00
9 — Combustível ..	230.000,00
10 — Renovação de utensílios ..	90.000,00
11 — Conservação do prédio ..	150.000,00
12 — Aquisição de peças para conservação da caldeira à vapor ..	120.000,00
T O T A L	Cr\$ 5.000.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço do "Acôrdo" de Fomento da Produção Animal no Maranhão, Órgãos do Ministério da Agricultura, para aplicação da verba de Cr\$ 4.000.000,00, dotação de 1959, destinada à aquisição de reprodutores para recuperação da Pecuária no Estado do Maranhão.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço do "Acôrdo" de Fomento da Produção Animal, no Maranhão, Órgão do Ministério da Agricultura, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e MINISTÉRIO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e o segundo pelo seu executor, Senhor Francisco Manoel de Oliveira Filho, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil novecentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, (1960) (art. 80, § 26, da lei n. 1.806, de seis (6) de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o MINISTÉRIO, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao MINISTÉRIO, a quantia de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.4.0 — Produção Animal; 3.2.4.5 — Reprodutores; 11 — Maranhão; 1 — Aquisição de reprodutores para recuperação da pecuária: Cr\$ 4.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O MINISTÉRIO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O MINISTÉRIO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando, ainda, à prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente cota de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado

pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de junho de 1959.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA FILHO
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Marita Bolonha
Nelly Barbosa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço do "Ocorrdo" de Fomento da Produção Animal—Ministério da Agricultura, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada ao desenvolvimento da Pecuária naquela unidade federativa.

a) — Para formação de plantéis regionais. Aquisição de 75 novilhas da raça "NELORE", de boa procedência e padrão, idade aproximada de 30 meses, à razão de Cr\$ 20.000,00 cada	1.500.000,00
b) — Para melhoramento industrial dos rebanhos. Aquisição de 90 touros, sendo 80 das raças "GIR" e "NELORE" e 10 da "HOLLANDÊSA" preta e branca, idade de 30 meses aproximadamente, de boa procedência, inclusive alguns controlados, à razão de Cr\$ 25.000,00 cada	2.250.000,00
Idem de 3 touros da raça "NELORE" registrados, idade 36 meses, à razão de Cr\$ 60.000,00 cada	180.000,00
Idem de 1 touro da raça "SANTA GERTRUDES", procedente de plantéis importados, idade de 12 a 15 meses	70.000,00
T O T A L	Cr\$ 4.000.000,00

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 6.000.000,00 — Dotação de 1958, destinada ao prosseguimento da Rodovia GO-12, Trecho Monte-Alegre — Arraias.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Dr. Waldir Bouhid, e o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, representado pelo seu procurador, Sr. Waldeck de Souza Falcão, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1958, para aplicação da verba de Cr\$ 6.000.000,00 — Dotação de 1958, destinada ao prosseguimento da Rodovia GO-12, Trecho Monte Alegre — Arraias, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, adotar a seguinte redação para a cláusula oitava (8a.) do acôrdo aditado:

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ao modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também, ratificaram, neste ato, tôdas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu

registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10. de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUZA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Clara de Alencar

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — Dotação de 1958, destinada à Rodovia São Domingos — Posse.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Dr. Waldir Bouhid, e o procurador do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, Senhor Waldeck de Souza Falcão, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1958, para a aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — Dotação de 1958, destinada à Rodovia São Domingos — POSSE, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, adotar a seguinte redação para a cláusula oitava (8a.) do acôrdo aditado:

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ao modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também, ratificaram, neste ato, tôdas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração, da SPVEA, lavrei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10. de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUZA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Clara de Alencar

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para construção da Rodovia Posse — São Domingos a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás.

a) — Para prosseguimento de construção de acôrdo com os estudos feitos pelo Departamento de Estradas de Rodagem (desmatamento, destocamento, terraplanagem e obras de arte corrente) ..	4.500.000,00
b) — Administração ..	200.000,00
c) — Despesas de qualquer natureza	300.000,00
T O T A L	Cr\$ 5.000.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Posto Obstétrico Santana, Estado do Amazonas, para aplicação da Verba de Cr\$ 200.000,00, dotação de 1959, destinada à Assistência Médico Sanitária, do referido Posto.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Posto Obstétrico Santana, Estado do Amazonas, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e PÓSTO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu procurador, Sr. Milton Monteiro, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato o P Ó S T O, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao PÓSTO a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA DESPESAS DE CAPITAL — Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico-Sanitária; 3.5.3.2 — Posto de Higiene; 04 — Amazonas; 6 — Posto Obstétrico Santana — Manaus: Cr\$ 200.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O P Ó S T O prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem

a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte

CLÁUSULA QUINTA: — O P Ó S T O apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de junho de 1959.

WALDIR BOUHID

P. P. NILZA FERREIRA MONTEIRO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

— Clara de Alencar
— Carlos Simões

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Posto Obstétrico Santana, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada ao referido Posto.

EQUIPAMENTOS:

2 — Mesas para partos e curativos construídas em aço-tubos chapas-esmaltada (serviços ginecológicos)	15.800,00	31.600,00
5 — Guarda-roupas em ferro esmaltados	8.000,00	40.000,00
6 — Camas hospitalar construídas em tubos de ferro esmaltada, c estrado de molas	11.750,00	70.500,00
2 — Mesas auxiliar em ferro esmaltado c tampo e prateleiras de vidro	3.800,00	7.600,00
2 — Armários-vitrine de ferro esmaltado c porta e 3 prateleiras de vidro	12.930,00	25.860,00
1 — Armário-vitrine p parede em ferro esmaltado	8.650,00	8.650,00
2 — Esterilizadores elétricos para 800 W	4.500,00	9.000,00
2 — Estetoscópico bi-auricular c 3 diafráguas	1.650,00	3.300,00
2 — Espéculo vaginal de Collin, cromado	1.250,00	2.500,00
1 — Pinça de Cheron p curativos ...		990,00
T O T A L	Cr\$	200.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

M. V. O. P. — D. N. P. R. C. — 2.º DISTRITO DE PORTOS, RIOS E CANAIS

EDITAL N. 2/59

CONCORRÊNCIA PÚBLICA para aquisição de materiais para construção e peças para máquinas.

Faço público de ordem do Sr. Engenheiro Chefe do 2o. Distrito de Portos, Rios e Canais, que às 10 (dez) horas do dia 20 de julho de 1959, pela Comissão designada para presidir as Concorrências, constituídas do artífice ref. 21, NICOLAU TOLENTINO BOGOEVICH, Presidente, JUSEM GUTTERRES DO NASCIMENTO, Artífice ref. 20, Secretário e GERONCIO DIAS FILHO, encarregado do material, todos com exercício neste Distrito, serão recebidas na Avenida Governador José Malcher, n. 522, nesta Cidade de Belém, proposta para fornecimento de equipamento para obras, cuja relação encontra-se a disposição dos interessados, na sede do 2o. D. P. R. C., mediante as condições seguintes:

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e assinado pelo responsável (se for procurador juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada), contendo preços, especificações; descontos, bonificações, etc., com validade até 31 de dezembro de 1959, não sendo permitido reajustamento sob quaisquer hipótese.

As propostas deverão obedecer os termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem preços para artigos diferentes ou que fizerem referências a propostas de outros concorrentes.

As propostas deverão ser entregues em dois envólucros (A e B), devidamente fechados e lacrados. O primeiro com o subscrito "Comprovantes da Idoneidade da Firma" deverá conter:

a) documentos que comprovem a existência legal da Firma.

b) documentos que provem a quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, pelos impostos devidos.

c) documentação que provem a quitação com os Institutos de Aposentadoria (certidão) e Imposto Sindical (empregados e empregadores).

d) certidão do Ministério do Trabalho pela qual se verifique haver a firma cumprido as disposições da Lei dos 2/3 (Dec. Lei n. 1.843 de 7/12/1959).

e) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente para os titulares que fazem uso do nome da Firma.

f) ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas cláusulas de A e E do item 4, os proponentes que fizeram prova de estarem inscritos no Departamento Federal de Compras, mediante a apresentação do respectivo Certificado de Registro (cópia fotostática) de acordo com o disposto do Dec. Lei n. 6.204.

A proposta que contiver emenda ou rasura não será aceita.

O adicional relativo ao Imposto de Consumo desde que se enquadrar nos dispositivos legais vigentes somente será levado em consideração quando previamente declarado na proposta.

Reserva-se à Chefia do 2o. DPRC o direito de impugnar qualquer proposta que lhe pareça em desacordo com as normas vigentes ou anular integralmente a Concorrência.

A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço mas também das condições que resultem em menor onus para o 2o. DPRC.

O local da entrega será no Almoarifado do 2o. DPRC sito à Av. Governador José Malcher n. 522.

As faturas pagas dentro de 30 dias gozarão descontos de 3% (três por cento).

A firma declarada vencedora da Concorrência em apreço que não cumprir o prazo declarado na proposta fica sujeita as penalidades seguintes:

a) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento não atendido.

b) aplicação do disposto no 4o. art. 52, Dec. Lei n. 536 de 28/1/922 (Código de Contabilidade Pública da União), comprovada a necessidade imediata do material, após expirado o prazo de entrega acima referido.

c) a penalidade de que trata o item anterior não anula a multa que trata o item a.

As multas acima referidas serão descontadas "ex-officio" de qualquer fatura existente no 2o. DPRC.

Os envólucros referentes a idoneidade serão abertos antes dos demais, lavrando-se ata mencionando o que ocorrer; as firmas não inscritas no 2o. DPRC e que não apresentarem sua documentação de idoneidade completa ou Certificado D.F.C., suas propostas não serão abertas, ficando a critério do Sr. Presidente da Concorrência, concedendo-lhes prazo para a apresentação dos citados documentos, o qual não poderá ser superior a 72 horas. Os proponentes julgados inidoneos poderão recorrer ao Chefe do 2o. DPRC., por intermédio da Comissão instalada para julgamento da Concorrência.

A caução da inscrição no valor de Cr\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS), será feita na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado para garantia da proposta, impreterivelmente até às 11 horas da véspera da data marcada para a realização da presente Concorrência.

A caução será devolvida mediante requerimento feito a Chefia do 2o. DPRC., com exceção daquela, referente a Firma vencedora, que somente poderá retirá-la findo o prazo de validade da Concorrência.

2º. Distrito de Portos, Rios e Canais em Belém, Estado do Pará, 26 de junho de 1959. — (a) Nicolau Tolentino Bogoevich

Visto:

Em 26 de junho de 1959.

(a) Moacir Lobato d' Almeida,
Chefe do 2.º D.P.R.C.

(Ext. — Dias — 28/6, 4 e 10/7/59)

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4.º
DISTRITO NAVAL
EDITAL DE CHAMADA

1. Chamamos a atenção dos Srs. interessados para o Edital de Concorrência, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 135 de 17/6/1959, página 13 906/909, em que a DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DA MARINHA abre concorrência para aquisição, em todo Território Nacional, de artigos referentes ao grupo 55 — Fardamento.

2. Outrossim, este Comando chama a atenção dos interessados para a data da realização da referida concorrência, 6 de julho p. v. na sede deste Comando às 14 horas bem como, o prazo de sua inscrição.

3. Para maiores esclarecimentos, procurar o Enc. do Serviço de Intendência deste Comando no horário de

8,00 às 12,00 horas diariamente e aos sábados de 8,00 às 11,30, onde os interessados encontrarão além das amostras, as especificações referentes ao material a ser concorrenciado.

Belém-Pará; em 2 de julho de 1959. — (a) Joffre Ramos de Oliveira Carvalho, 1o. Tenente I. M. Chefe da Div. de Intendência.

(Ext. — Dias — 3, 4 e 5/7/59)

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS, TERRAS
E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Roberto de Oliveira Marques, nos termos do art. 6o., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com

Gilberto Amado Rodrigues da Cunha, e pelos demais lados, com quem fôr de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.197 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Rômulo Marques de Sá, nos termos do art. 60., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando pela frente com Roberto Guilherme, pelos fundos com quem de direito, pelo lado esquerdo com Altair Pimentel de Oliveira e pelo lado direito, com Cosme Lúcio de Paula. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.198 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Roberto Guilherme, nos termos do art. 60., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando pela frente com quem de direito, pelos fundos com Rômulo Marques de Sá, pelo lado esquerdo com Milton Rima, e pelo lado direito, com Roberto Guilherme. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Viação do Pará, 12 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.199 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Olga da Cunha Câmara, nos termos do art. 60., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente e pelo lado esquerdo, com quem de direito, pelos fundos com Lúcia da Cunha Câmara, pelo lado direito com Aderbal de Andrade Câmara. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25200 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Olegário Ribeiro Marques, nos termos do art. 60., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Roberto da Cunha Guimarães, pelos fundos com quem de direito, pelo lado esquerdo com Ademar de Andrade Câmara, pelo lado direito com Yole Fonseca Ribeiro. O referido lote de terras mede 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.190 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Oswaldo Borges de Oliveira, nos termos do art. 60., do Regulamento de Terras

de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Francisco Jaime Ribeiro, pelos fundos com Maria Aparecida Borges, pelo lado esquerdo, com Olga Jaime Ribeiro, pelo lado direito com Gercino Borges. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.191 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Osvaldo Leite Ribeiro, nos termos do art. 60., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Olga Jaime Ribeiro, pelos fundos e pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com Olavo Jaime Ribeiro. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.192 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Omar Jaime Ribeiro, nos termos do art. 60., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Heloisa Helena Ribeiro, pelos fundos e lado esquerdo com quem de direito, pelo lado direito com Olavo Jaime Ribeiro.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.193 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Regina Helena Ribeiro Pereira, nos termos do art. 60., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com José Ulisses Guimarães, pelos fundos com quem de direito, pelo lado esquerdo com quem de direito, pelo lado direito com Marisa Pereira da Cunha. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.194 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Cosme Lúcio de Paula, nos termos do art. 60., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Maria Luíza de Jesús, pelo fundo com quem de direito, pelo lado esquerdo com Rômulo Marques de Sá e pelo lado direito, com Mauro Paes Rodrigues. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.201 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Fonseca Ferreira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 10a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com terras do Estado; pelo lado de baixo com a margem esquerda do Igarapé Candirú-Açu; pelo lado de cima e fundos com terras do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 12 de junho de 1959.

Yolanda L. Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 25.040 - 16, 26/6 e 6/7/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Flavio Tullio Proença Maranhão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela Norte com Romulo Marquez de Sá, pelo Sul com quem de direito, pelo Este com Minervino Carrilho de Castro, pelo Oeste com Clovis Costa. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 15 de junho de 1959.

Yolanda L. Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 25.122 - 16, 26/6 e 6/7/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Menig José Alexandre, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com Elias Alexandre Aby Merhy, pelos fundos com Leda de Oliveira Marquez, pelo lado

esquerdo com Gilberto Amado Rodrigues da Cunha, e pelo lado direito com Maria Moreira Alexandre. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 15 de junho de 1959.

Yolanda L. Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 25.123 - 16, 26/6 e 6/7/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastião Pereira Bonfim, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município e 119.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo Norte, com Maria Dias Rocha; pelo Sul e Leste, com quem de direito, e pelo Este, com Gil Diniz. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 12 de junho de 1959.

Yolanda L. Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 25.125 - 16, 26/6 e 6/7/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Dias Rocha, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pelo Norte com João Brostel, pelo Sul com Sebastião Pereira Bomfim, pelo Leste com quem de direito e pelo Oeste com Maria de Lourdes Oliveira Barras. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 12 de junho de 1959.

Yolanda L. Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 25.124 - 16, 26/6 e 6/7/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rui Roberto Ribeiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município e 119.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Luzia Silva Ribeiro, pelos fundos, com Olavo Jaime Ribeiro; pelo lado esquerdo, com Heloiza Helena Ribeiro; pelo lado direito, com Olga Jaime Ribeiro. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 12 de junho de 1959.

Yolanda L. Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 25.126 - 16, 26/6 e 6/7/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Yolanda Lobo de Brito, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 160. Comarca; 450. Termo; 450. Município, e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se de frente com terras requerida por Pedro Batista de Lima, de lado direito com Geraldo da Cruz, pelo lado esquerdo e fundos com terras do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 15 de junho de 1959.
Terezinha de Jesus Franca
Resp. pelo Oficial Adm.
(Dias — 16, 26/6 e 6/7/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alice Abinader Araújo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca; 450. Termo; 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com Yolanda Lobo de Brito, ao lado direito com Achemar Batista da Costa, fundos com terras devolutas do Estado

e pelo lado esquerdo com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 15 de junho de 1959.

Yolanda L. Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(Dias — 16, 26/6 e 6/7/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerer inscrição secundária no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito William de Macêdo Ferreira, inscrito originariamente no Quadro dos Advogados da Seção de Minas Gerais, ora residindo nesta Capital, à Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 785.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 1 de julho de 1959. — (aa) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 25.217 — 2, 3, 4 e 5/7/59)

Ministério da Aeronáutica DIRETORIA DO MATERIAL NÚCLEO DE PARQUE DE AERONÁUTICA DE BELÉM EDITAL

O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, receberá até às 14:00 horas do dia 14 do corrente, propostas para alienação de 648 tambores vazios OTS, capacidade para 200 litros.

Maiores detalhes poderão ser obtidos na Formação de Intendência, das 13:00 às 15:00 horas de 2a. a 6a. feira, até o dia 10 do corrente.

Belém, 1 de julho de 1959.

Jorge Diehl

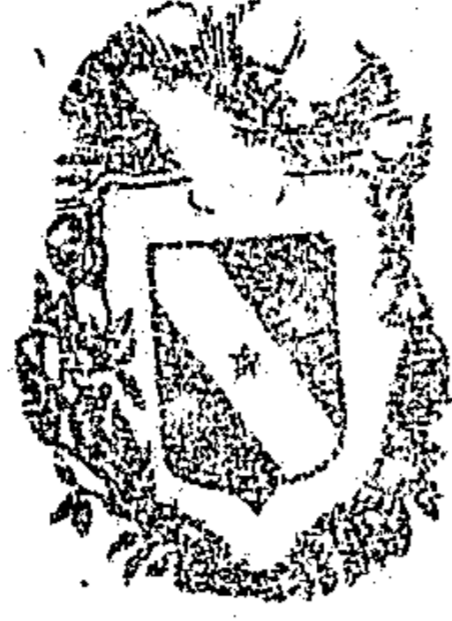
Ten. Cel. — Agente Diretor
(Ext. — 4, 5, 7, 8 e 9-7-59)

CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S. A.

Assembléia Geral Extraordinária. São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Castilhos Franca, n. 21, no dia 10 de julho de 1959, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre a criação de cargos de sub-diretor e, consequentemente, alteração dos estudos sociais.

Belém, (PA), 26 de junho de 1959. — (a) Oscar José Chamma. — Jorge José Chamma, Diretores.

(T — 25.206 — 2, 3 e 5/7/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — DOMINGO, 5 DE JULHO DE 1959

NUM. 2.616

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N. 484
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Designar os funcionários Manoel Joaquim de Araujo Filho, Oficial Judiciário, "J"; Maria de Belém Carvalho Bezerra, Oficial Judiciário, classe "T" e José Maria Monteiro David, Datilógrafo, classe "F", para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços n. 7-59, destinada à aquisição de Material Permanente (Mobiliário em geral).
Belém, 1 de julho de 1959.
Arnaldo Valente Lobo
Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA PORTARIA N. 3

O Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Considerando que o serviço Eleitoral prefere a qualquer outro, e é obrigatório;

Considerando que constitui infração penal prevista em Lei, não comparecer o membro da mesa receptora no local designado para eleição, em dia e hora previamente estabelecidos,

RESOLVE:

De acordo com que estabelece o art. 29, da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955, aplicar a multa de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), a todos os membros das dezenove (19) mesas receptoras, desta 1ª Zona Eleitoral, que não sejam funcionários públicos ou autárquicos e deixaram de comparecer, sem motivo justificado, aos serviços eleitorais realizados no dia 21 do mês de junho p. findo;

Aplicar, "ex-vi" do que preceitua o § 10. do supra citado artigo, aos membros de mesas eleitorais nas mesmas condições dos anteriores, que exercem função pública ou autárquica, a pena de suspensão por quinze (15) dias.

Cumpra-se, remetendo ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Eleitoral a relação dos faltosos não funcionários, para a cobrança executiva da multa imposta e officie-se aos chefes das repartições públicas e autárquicas comunicando-lhes a decisão deste Juízo e enviando-lhes a relação dos funcionários condenados, para devolução da penalidade.
Cartório Eleitoral da 1ª Zona — Belém, 1 de julho de 1959. — Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz Eleitoral.

BOLETIM DE APURAÇÃO N. 7

Resultado da apuração do pleito de 21 de junho de 1959, para Senador e Suplente, até às 18 horas do dia 1 de julho, de acordo com as comunicações recebidas pela Secretaria do T.R.E., compreendendo

1.140 urnas, sendo 394 da Capital e 746 do Interior, totalizando 144.689 votos:

Para Senador Federal:

Candidato	Votos
Joaquim Lobão da Silveira	64.378
Janary Gentil Nunes Edir de Carvalho Rocha	55.209
Branços	9.102
Nulos	6.981
Em separado	8.266
	753

Para Suplente de Senador:

Mário Pinotti (PSD)	56.172
Mário Pinotti (PSP)	11.719
Mário Pinotti (sem legenda)	292
Cléo Bernardo de Macambira Braga	34.827
Augusto Meira Filho	7.217

Secretaria do T. R. E. do Pará, 1 de julho de 1959.
Manoel Araujo Filho
Of. Jud. "J"

para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei este que será publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, diretor de expediente, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de junho de 1959. — (a) Laura Batista de Lima, diretor de

(G. — 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11[759])

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Enedina de Alencar Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Travessa 29, Bragança, ultimamente mandada servir, na escola do lugar Km. 25 da Rodovia Colônia Montenegro do mesmo município para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue

ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, diretor de expediente, o escrevi e assino.
Secretaria de Educação e Cultura, 3 de junho de 1959. — (a) Laura Batista de Lima, diretor de expediente.
(G. — 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11[759])

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Raimunda Oliveira Borges, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Pedro II",

TRIBUNAL DE CONTAS

(Conclusão)

tes. Ante a sua afirmativa categórica nesse sentido, aceito a aprovação por ele indicada".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Com fundamento no voto de S. Excia. o Sr. Ministro Relator, aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mario Nepomuceno de Souza, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Raimundo Albuquerque de Maranhão, Procurador "ad-hoc".



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — DOMINGO, 5 DE JULHO DE 1959

NUM. 982

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 2.445
(Processos ns. 899, 972, 1.101,
1.472, 1.496, 1.553, 1.668,
1.714, 1.863 e 1.981)

(2o. Julgamento)
(Prestação de contas referen-
te ao emprêgo de créditos
orçamentários através de
duodécimos, recebidos no
exercício financeiro de ...
1955).

Requerente: — O Labora-
tório Central, na pessoa de
seu chefe Dr. Pedro Raiol,
por intermédio da Secretaria
de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Mario
Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e dis-
cutidos os presentes au-
tos, em que o Laboratório
Central, na pessoa de seu
chefe Dr. Pedro Raiol,
apresentou a esta Córte,
através da Secretaria de
Finanças, nos termos da
Carta Magna Paraense e
da lei n. 603, de 20 de
maio de 1953, para julga-
mento e quitação, as con-
tas relativas ao emprêgo
de créditos orçamentários
definidos na lei n. 914,
de 10 de dezembro de ...
1954, verba Secretaria de
Estado de Saúde Pública,
rubrica Laboratórios —
Tabela n. 85, dos quais
recebeu em duodécimos, à
conta da subconsignação
Despesas Diversas e Ma-
terial de Consumo — Far-
mácia, na importância de
cinquenta mil trezentos e
sessenta cruzeiros
(Cr\$ 50.360,00), tendo as-
sim remetidos os expedi-
entes das prestações de
contas parciais: processo
n. 899, com o officio n.
153/55, de 18/3/55, entre-
gue somente a 19, quando
foi protocolado às fls. 135
do Livro n. 1, sob o nú-
mero de ordem 360; pro-
cesso n. 1.101, com o offi-
cio n. 283/55, de 9/5/55,
entregue na mesma data,
quando foi protocolado às
fls. 145, do Livro n. 1,
sob o número de ordem
461; processo n. 1.472,

com o officio n. 479, de
27/7/55, entregue a 28,
quando foi protocolado às
fls. 176, do Livro n. 1,
sob o número de ordem
783; processo n. 1.496,
com o officio n. 488/55, en-
tregue na mesma data,
quando foi protocolado às
fls. 177, do Livro n. 1,
sob o número de ordem
899; processo n. 1.553,
com o officio n. 537/57, de
18/8/55, entregue a 19,
quando foi protocolado às
fls. 185, do Livro n. 1,
sob o número de ordem
875; processo n. 1.668,
com o officio n. 617/55, de
19/9/55, entregue somente
a 22, quando foi protoco-
lado às fls. 197, do Livro
n. 1, sob o número de or-
dem 1.008; processo n.
1.714, com o officio n. ...
665/55, de 4/10/55, entre-
gue a 6, quando foi pro-
tocolado às fls. 200, do Li-
vro n. 1, sob o número
de ordem 1.034; processo
n. 1.863, com o officio n.
794/55, de 2/12/55, entre-
gue somente a 7, quando
foi protocolado às fls. 218,
do Livro n. 1, sob o nú-
mero de ordem 1.231; pro-
cesso n. 1.981, com o offi-
cio n. 47, de 23/1/56, en-
tregue na mesma data,
quando foi protocolado às
fls. 227, do Livro n. 1,
sob o número de ordem
79. (Cumprido o Veneran-
do Acórdão n. 1.592, de
23/11/56. D. O. de
11/12/1956):

Acórdam os Juizes do Tri-
bunal de Contas do Estado do
Pará, unanimemente, apro-
var, como aprovada fica, a
prestação de contas feita pe-
lo Laboratório Central da Se-
cretaria de Saúde Pública, e
expedir a favor do Dr. Pe-
dro Raiol, por intermédio da
Presidência, o competente Al-
vará de Quitação.
Belém, 18 de novembro de
1958.

(aa.) Lindolfo Marques de
Mesquita, Ministro Presiden-
te — Mario Nepomuceno de
Souza, Relator — Augusto
Belchior de Araújo — Elmi-
ro Gonçalves Nogueira — Jo-
sé Maria de Vasconcelos Ma-
chado. Fui presente, Raimun-
do de Albuquerque Mara-
nhão, Procurador "ad-hoc".

Voto do Sr. Ministro Ma-
rio Nepomuceno de Souza,
Relator: — "O presente pro-
cesso sob n. 1.981, conden-
sa a prestação de contas do
Laboratório Central da Se-
cretaria de Saúde Pública,
referente ao exercício finan-
ceiro de 1955.

Trata-se de um segundo
julgamento, já que o pri-
meiro foi convertido em di-
ligência para os fins indica-
dos no voto do Sr. Ministro
Relator, consoante o Acórdão
n. 1.592, de 23/11/1956.

Fixemos a matéria, repro-
duzindo *ipsis-verbis* a supra-
referida manifestação:

"A presente prestação
de contas é do Laborató-
rio Central da Secretaria
de Estado de Saúde Públi-
ca, referente ao exercício
financeiro de 1955 — Ta-
bela n. 85, da Lei n. 914,
de 10 de dezembro de ...
1954.

Em função da Resolu-
ção n. 982, desta Córte, as
contas foram processadas
em duodécimos mensais e
enfeixados em um só au-
toamento, para efeito de
apreciação e julgamento
final.

Na instrução dos autos,
declara a Auditoria no
seu relatório de fls. não
houve irregularidades a
serem sanadas, achando-se
os comprovantes apresen-
tados perfeitamente exa-
tos e legais, ressaltando
porém, que a Secção de
Tomada de Contas, no seu
parecer final, opôs a pres-
tação de contas à falta de
comprovação da dotação

referente a "Material de
Consumo — Farmácia", no
valor de Cr\$ 35.600,00.
Contudo, elucida a Audi-
toria, desde que da ficha
de pagamentos consta o
nome dos fornecedores é
porque a despesa foi fei-
ta diretamente pela Secre-
taria de Finanças, não ten-
do sido entregue à repar-
tição interessada o valor
correspondente.

Eis aí, em síntese, a si-
tuação legal do processo
que nos coube relatar, im-
ponde-se-nos, agora, mo-
vimentar e animar o re-
sultado do nosso exame.

As especificações das
dotações variáveis consi-
gnadas na Tabela n. 85,
consoante a lei n. 915, são
as seguintes:

Subconsignação "Mate-
rial de Consumo" — Ma-
terial de Escritório
(Cr\$ 20.000,00); Vestuário
Cr\$ 5.000,00; Material de
Laboratório — Farmácia
Cr\$ 105.000,00, num to-
tal de Cr\$ 130.000,00;
Subconsignação — Despe-
sas Diversas — Gastos Ge-
rais: Despesas Miudas e de
pronto pagamento
Cr\$ 15.000,00.

Como se vê, o Labora-
tório Central da Secreta-
ria de Saúde Pública, dis-
punha de créditos orça-
mentários na quantia de
Cr\$ 145.000,00, podendo
utilizá-los na sua totali-
dade, de vez rigorosamen-
te observados os valores
e as especializações con-
tidas nos respectivos títu-
los e Sub-Títulos.

Assim não ocorreu, to-
davia, eis que, de acôrdo
com a informação de fls.
233 dos autos, somente foi
aproveitado, à conta da
Tabela n. 85, a cifra de ..
Cr\$ 50.360,00, sendo
Cr\$ 35.360,00 da Sub-con-
signação Material de Con-
sumo — Farmácia e
Cr\$ 15.000,00 de Despesas
Diversas.

Há porém, uma situa-

ção de fato a se assinalar, qual seja a de que ao Laboratório Central entregou-se, unicamente, em parcelas, à importância de Cr\$ 15.000,00, correspondente ao total da subconsignação "Despesas Diversas" constituindo, sem dúvida, na sua realidade legal, o valor a que estava obrigado o referido Laboratório a prestar contas, como aliás o fez com exatidão, através os documentos comprobatórios apensos ao processado.

A circunstância irregular de pagamentos feitos diretamente pela Secretaria de Finanças, à conta da Tabela n. 85, subconsignação "Material de Consumo", tudo sem a menor explicação, sem esclarecimentos e sem a comprovação das despesas, não tem força para invalidar ou comprometer a presente prestação de contas, desde que não encerra responsabilidade do chefe de Laboratório Central, pois absurdo seria pretender responsabilizar alguém por dinheiro que não recebeu, não aplicou e nem sequer, talvez, tenha autorizado os pagamentos relativos, como responsável direto pela movimentação dos créditos orçamentários consignados a seu favor.

Nada obstante, não nos parece racional e jurídico decretar o encerramento definitivo dos autos, já que o ato resultaria, fatalmente, em deixar a descoberto sem prestação de contas, a importância de Cr\$ 35.600,00, pela qual responde a Secretaria de Finanças.

O que se não pode, indubitavelmente, é desvincular desta prestação de contas os pagamentos efetuados à conta da Tabela n. 85, ainda que sendo de outrem a responsabilidade, pois se forma diversa, ter-se-á praticamente anulado a ação deste Tribunal no que tange ao controle e exame das contas a que estão sujeitos todos aqueles que hajam recebido, administrado ou dispendido dinheiros públicos.

Isto posto, somos para que se converta o julgamento em diligência, com a reabertura da instrução do processo, no sentido de ser convenientemente esclarecida as razões que levaram a Secretaria de Finanças a efetuar, pagamentos diretos, à conta da Tabela n. 85, subconsignação Material de Consumo, e bem assim que sejam presentes aos autos os documentos comprobatórios daqueles pagamentos, no

total de Cr\$ 35.360,00, definidas e processadas, finalmente, as irregularidades e responsabilidades que porventura forem apuradas, na forma da lei".

Como se vê, a diligência objetivava determinar a razão que levou a Secretaria de Finanças, pelo seu titular a época, a efetuar pagamentos à conta da Tabela n. 85, subconsignação Material de Consumo, e bem assim a compulsória presença nos autos dos documentos comprobatórios daqueles pagamentos, no total de Cr\$ 35.360,00, eis que os Cr\$ 15.000,00 recebidos e aplicados pelo Diretoria do Laboratório Central, Subconsignação Despesas Diversas, já se encontrava ampla e satisfatoriamente comprovada no corpo do processado.

Normativamente reaberta a instrução, outros documentos foram inclusos aos autos, provando-se com as cópias autênticas das fichas de caixa — fls. 271 a 276 — os pagamentos feitos à conta da Tabela n. 85, em valor exato e correspondente aquele que se encontrava a descoberto, fichas essas que admitimos, ainda que não se apresentem rigorosamente autenticadas.

É flagrante que a Secretaria de Finanças, embora instada pela Auditoria, não elucidou a razão do seu procedimento, isto é, porque realizou aqueles pagamentos, o que é, agora, obviamente dispensável, desde que firmada a ocorrência através de julgados anteriores, vale dizer, para a administração pública era norma centralizar a aquisição de material necessário às diversas repartições do Estado no Departamento do Material, subordinado este à Secretaria de Finanças.

O fato, registre-se, não oferece reflexos ou características impeditivas.

Isto posto, aprovamos as contas, para os ulteriores de direito".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o Sr. Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O estudo feito pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, que esteve em contacto direto com os autos, levou-o a concluir pela exatidão das contas e legitimidade dos comprovantes. Ante a sua afirmativa categórica nesse sentido, aceito a aprovação por ele indicada".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Conquanto não tenha participado do primeiro julgamento, sinto-me suficientemente esclarecido em torno do processo, pelo minucioso voto orientador proferido por S. Excia. o Sr. Ministro Relator. Eis por que

aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mario Nepomuceno de Souza, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Raimundo de Albuquerque Maranhão, Procurador "ad-hoc".

ACÓRDAO N. 2.446 (Processo n. 4.807)

(Prestação de contas dos duodécimos recebidos no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957).

Requerente: — O Forum, na pessoa do Exmo. Sr. Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6a. Vara e Diretor do Forum, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Mario Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Forum, na pessoa de seu Diretor Exmo. Sr. Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6a. Vara, através da Secretaria de Estado de Finanças, enviou a esta Corte para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, as contas referentes ao emprêgo no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), dos créditos orçamentários no valor de setenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 77.000,00), recebidos na Secretaria de Estado de Finanças, com fundamento na lei n. 1.420, de 28 de novembro de 1956, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, verba Judiciário, consignação Forum, subconsignação Despesas Diversas, item Despesas Miúdas e de Pronto pagamento, item para limpeza e conservação — ajuda de custo e transporte de oficiais de justiça, tendo sido feita a remessa do expediente, com o ofício n. 26,58 de 7/1/58, entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 403, do Livro n. 1, sob o número de ordem 12:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas do Forum, relativamente ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), e expedir ao Exmo. Sr. Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6a. Vara e Diretor

do Forum, através da Presidência deste Tribunal o competente Alvará de Quitação.

Belém, 18 de novembro de 1958.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mario Nepomuceno de Souza, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Raimundo Albuquerque de Maranhão, Procurador "ad-hoc".

Voto do Sr. Ministro Mario Nepomuceno de Souza, Relator: — "O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara da Capital e Diretor do Forum, presta contas da importância de Cr\$ 77.000,00 que recebeu dos cofres do Estado no exercício financeiro de 1957, à conta do orçamento então vigente, verba Judiciário, consignação Forum — subconsignação Despesas Diversas, com a seguinte discriminação: para pronto pagamento Cr\$ 3.000,00; para limpeza e conservação Cr\$ 50.000,00 e para ajuda de custo e transporte de oficiais de justiça Cr\$ 24.000,00.

O exame jurídico dos autos, sob qualquer aspecto, expressa exatidão e normalidade.

A Secção de Despesa, no seu pronunciamento de fls. 155, confirma o pagamento daquele numerário, através a indicação dos valores entregues mês a mês; e a Secção de Tomada de Contas — fls. 157 e 165 — nenhuma impugnação levanta conclusivamente, esclarecendo apenas que a documentação comprobatória do dispêndio soma a quantia de Cr\$ 77.260,00, havendo portanto um pequeno excesso entre o recebido e o dispêndio, o que, de certo, não afeta e nem empenha a prestação de contas.

Outrossim, estão em perfeita ordem os documentos agasalhados nos processos formativos dos presentes autos, a par de terem sido, na despesa, rigorosamente observadas as especificações orçamentárias.

Dêsse modo, julgo as contas corretas e boas, devendo, em consequências, ser expedido a autoridade que presta contas o respectivo alvará de quitação.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Idêntico voto do Exmo. Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O estudo feito pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, que esteve em contacto direto com os autos, levou-o a concluir pela exatidão das contas e legitimidade dos comprovantes

(Continua na 1.ª pag. do Eleitoral)